



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

## ESTADO DA BAHIA

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024

**CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU EM MULTIRÕES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA. VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL.**

#### Recebimento das Solicitações de Credenciamento

**Endereço:** Prefeitura Municipal de Teolândia - Ba, situada à rua Antonio dos Santos nº 52, centro . CEP 45.465-000.

**Datas:** O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 10/06/2024, das 08h00 às 12h00, no endereço acima indicado ou por meio do e-mail [licitacaoteolandia01@gmail.com](mailto:licitacaoteolandia01@gmail.com).

**Esclarecimentos:** Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [licitacaoteolandia01@gmail.com](mailto:licitacaoteolandia01@gmail.com), ou pelos telefones (73) 3279-2132 / 2281.

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA-BA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.196.042/0001-54, com sede à rua Antonio dos Santos nº 52, centro . CEP 45.465-000., torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de Inexigibilidade de Licitação, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDCIAMENTO**, visando credenciar **empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU EM MULTIRÕES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA. VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 1. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente Edital o credenciamento empresas **para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU EM MULTIRÕES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA. VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA**, objetivando suprir a demanda de serviços especializados que não são realizados pelo Município, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

## ESTADO DA BAHIA

suspensão pela Prefeitura Municipal de Teolândia-BA.

**2.4** Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Equipe de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

**2.5** Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Equipe de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

**2.6** Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

**2.6** Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

**2.7** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

### 3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

#### 3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

#### 3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

## ESTADO DA BAHIA

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Alvará de Localização e/ou Funcionamento, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove a solicitação da entrada na documentação para regularização do Alvará.

### 3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento.

### 3.4 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro do estabelecimento junto ao Conselho Regional e Certidão de Regularidade, onde conste expressamente a anotação do profissionais legalmente habilitados;

b) Cédula de Identidade do profissional legalmente habilitado e encarregado pelo estabelecimento;

c) Comprovação de vínculo com profissionais habilitados para a realização dos serviços objeto do certame, podendo ser feita por cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar pelo estabelecimento, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa licitante, ou por Contrato de Prestação de Serviços vigente, no caso de autônomo prestador de serviço;

d) Alvará da Vigilância Sanitária do Estado da Bahia para funcionamento, com CNPJ do prestador em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará.

### 3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);

b) Declaração Conjunta (Anexo IV);

c) Declaração de Aceite de Preços (Anexo V).

## 4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3;

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Equipe de Contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Equipe de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

## 5. DOS RECURSOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

## ESTADO DA BAHIA

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Equipe de Contratação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial do Município.

5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Equipe de Contratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Teolândia-BA, situada à rua Antonio dos Santos nº 52, centro . CEP 45.465-000, ou por meio do e-mail: [licitacaoteolandia01@gmail.com](mailto:licitacaoteolandia01@gmail.com).

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

### 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Equipe de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Prefeita Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial do Município de Teolândia-BA, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <http://www.teolandia.ba.gov.br/> e publicada no Diário Oficial do Município.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

### 7. DO CONTRATO

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

7.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.2 Os serviços deverão ser realizados no Município de Teolândia-BA, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

### 8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo V;

8.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

8.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura do Município de Teolândia-BA, conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

## ESTADO DA BAHIA

**8.4** Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

**8.5** Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.6** É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

**8.7** A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

**8.8** Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

### 9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

**9.1** A Prefeitura Municipal de Teolândia-BA, subsidiada pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**9.2** Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 02 (dois) meses serão descredenciados.

**9.3** O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**9.4** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.5** Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a Secretária Municipal de Saúde para tomada de decisão.

**9.6** Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**10.1** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Equipe de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à rua Antonio dos Santos nº 52, Centro, Teolândia - BA, das 8h00 às 12h00, ou ainda pelo e-mail [licitacaoteolandia01@gmail.com](mailto:licitacaoteolandia01@gmail.com).

**10.2** Caberá à Equipe de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3** As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

## ESTADO DA BAHIA

11.1 As obrigações do Credenciado constam do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4 Informar aos pacientes a relação de Credenciados aptos a prestarem os serviços (exames), ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição.

12.5 Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem a Unidade de Saúde ou nos Multirões para procedimento com o credenciado de sua livre e exclusiva escolha.

12.6 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.7 Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade do Credenciado.

12.8 Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade.

12.9 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados.

12.10 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

12.11 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.12 A Prefeitura Municipal de Teolândia – BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

12.13 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Teolândia – BA e à Secretaria Municipal de Saúde.

13.3 O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4 A Prefeitura Municipal de Teolândia – BA poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Por meio da assinatura do contrato, o interessado autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a divulgar seu nome, especialidade a qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sítio <http://www.teolandia.ba.gov.br/>, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

## ESTADO DA BAHIA

---

**13.6** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **16. ANEXOS DO EDITAL**

**16.1** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

**Anexo III** - Solicitação de Credenciamento;

**Anexo IV** - Declaração Conjunta;

**Anexo V** - Declaração de Aceite de Preços.

Teolândia - BA, 07 de junho de 2024.

**Livia da Paixão Nascimento**  
Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

## ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU EM MULTIRÕES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA. VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** O presente Termo de Referência destinado ao processo de Credenciamento para contratação de empresas para Prestação de Serviços Médicos de acordo com este termo, por um período de 12 meses. Justificamos a necessidade devido o Município não ter suporte necessário para realização de tais serviços especializados e também à grande demanda de pacientes atendidos diariamente, sendo assim, indispensável a contratação de uma empresa para realização dos serviços para dar ao munícipe o suporte necessário.

#### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**3.1.** Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 74 c/c 79 incisos II transcrito a seguir: “Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

(...)

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação”.

**3.2.** Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS**

4.1. As especificações e os quantitativos dos Serviços a seguir:

**CONSULTAS**

ITEM	SERVIÇO/PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARDIOLOGISTA	1000	R\$ 181,22	R\$ 181.220,00
02	UROLOGISTA	1000	R\$ 220,52	R\$ 220.520,00
03	CIRURGIÃO	1000	R\$ 204,68	R\$ 204.680,00
04	GASTRO	1000	R\$ 225,49	R\$ 225.490,00
05	GINICOLOGISTA	1000	R\$ 252,79	R\$ 252.790,00
06	ORTOPEDISTA	1000	R\$ 184,90	R\$ 184.900,00
07	OFTALMOLOGISTA	1000	R\$ 111,57	R\$ 111.570,00
08	PEDIATRA	1000	R\$ 147,49	R\$ 147.490,00
09	CLINICO GERAL	2000	R\$ 120,63	R\$ 241.260,00
VALOR TOTAL				<b>R\$ 1.769.920,00</b>

**EXAMES COMPLEMENTARES - OFTALMOLOGIA**

ITEM	SERVIÇO/PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MAPEAMENTO DE RETINA	1500	R\$ 55,64	R\$ 83.460,00
02	TONOMETRIA	3000	R\$ 16,74	R\$ 50.220,00
VALOR TOTAL				<b>R\$ 133.680,00</b>

**ULTRASSONOGRAFIAS**

ITEM	SERVIÇO/PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ABDOME TOTAL	1000	R\$ 120,33	R\$ 120.330,00
02	ABDOME SUPERIOR	1000	R\$ 99,25	R\$ 99.250,00
03	TRANSVAGINAL	1000	R\$ 93,14	R\$ 93.140,00
04	TIREOIDE	1000	R\$ 95,00	R\$ 95.000,00
05	PARTES MOLES	1000	R\$ 106,00	R\$ 106.000,00
06	PÉLVICO ABDOMINAL	1000	R\$ 107,50	R\$ 107.500,00
07	MAMARIA BILATERAL	1000	R\$ 92,30	R\$ 92.300,00
08	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	500	R\$ 388,00	R\$ 194.000,00
VALOR TOTAL				<b>R\$ 907.520,00</b>

**PEQUENAS CIRURGIAS**

ITEM	SERVIÇO/PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	EXERESE DE TUMOR DE PELE ANEXO / CISTO SEBÁCEOS / LIPOMA	500	R\$ 650,00	R\$ 325.000,00
VALOR TOTAL				<b>R\$ 325.000,00</b>

**TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO UNILATERAL E BILATERAL DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES**

**PORTARIA Nº 709, DE 9 DE MARÇO DE 2017**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

ITEM	SERVIÇO/PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	500	R\$ 392,62	R\$ 196.310,00
	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	500	R\$ 392,62	R\$ 196.310,00
VALOR TOTAL				<b>R\$ 392.620,00</b>

**CARDIOLOGIA**

ITEM	SERVIÇO/PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ELETROCARDIOGRAMA	500	R\$ 64,17	R\$ 32.085,00
02	ECOCARDIOGRAMA	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
VALOR TOTAL				<b>R\$ 157.085,00</b>

**EXAMES LABORATORIAIS**

ITEM	SERVIÇO/PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GLICEMIA, GRUPO SANGUINEO	1000	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL				<b>R\$ 21.000,00</b>

**ODONTOLOGIA**

ITEM	SERVIÇO/PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONSULTA DE RASTREAMENTO	300	R\$ 104,00	R\$ 31.200,00
02	LIMPEZA	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
03	EXTRAÇÃO	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
04	RESTAURAÇÃO	300	R\$ 156,00	R\$ 46.800,00
VALOR TOTAL				<b>R\$ 198.000,00</b>

VALOR GLOBAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

R\$ 3.904.825,00 (três milhões novecentos e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

**5. DA PROPOSTA**

5.1 A proposta deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

5.2. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

5.3. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será da data de sua assinatura com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei n°. 14133/2021

5.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

**6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

6.1. Os serviços serão agendados e liberados através da Central de Regulação ou por meio de Mutirões.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

## ESTADO DA BAHIA

Serão autorizados todos os serviços que o municipal não realiza, porém em casos específicos poderá ser liberado qualquer tipo de procedimento comprovadamente necessário ao bom andamento da Secretaria.

**6.2.** Os serviços objeto deste termo serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria de Saúde.

### **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal de Contrato Antonio Marinho dos Santos Neto Portaria nº 080/2024, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

**7.2** O profissional designado tem a incumbência de:

- a).** Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b)** Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c).** Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d).** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- e).** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência

**7.3** O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**7.4** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

**7.5** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Teolândia – BA.

**7.6** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**7.7.** Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o (a) CONTRATADO (A) serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

**7.8.** Das decisões da fiscalização poderá o (a) CONTRATADO (A) recorrer à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA ESTADO DA BAHIA

- 8.2.** Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 8.3.** Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno
- 8.4.** Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes
- 8.5.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Teolândia -BA, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 8.6.** Permitir a fiscalização dos serviços pela Sec. Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 8.7.** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- 8.8.** Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto
- 8.9.** Estrutura e equipamentos adequados aos serviços no Município de Teolândia - BA;
- 8.10.** Banheiro adequado para atender os clientes/pacientes;
- 8.11.** Os exames de baixa complexidade deverão ser realizados no município, tendo em vista a agilidade dos resultados;
- 8.12.** Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização dos procedimentos objeto do certame, podendo ser feita por cópia do registro em carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar nas áreas pelo estabelecimento, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa licitante, ou por Contrato de Prestação de Serviços, no caso de autônomo prestador de serviço;
- 8.13.** Prova de inscrição/registro do profissional vinculado à licitante no - Conselho Regional do Estado da Bahia;
- 8.14.** Alvará de Localização e/ou Funcionamento, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará.
- 8.15.** Alvará da Vigilância Sanitária do Estado da Bahia para funcionamento, com CNPJ da pessoa jurídica, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará.
- 8.16.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.17.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação equalificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.18.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Teolândia-BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.19.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Teolândia-BA;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA ESTADO DA BAHIA

**8.20.** Comunicar à Prefeitura do Município de Teolândia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.21.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Teolândia-BA;

**8.22.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Teolândia-BA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**8.23.** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

**8.24.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Teolândia-BA, cujas reclamações se obriga a atender;

**8.25.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Teolândia-BA na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

**9.2.** Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**9.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

**9.4.** Informar ao paciente quais unidades serão atendidas pelos prestadores credenciado para que os interessados se encaminhem ao prestador credenciado de sua livre escolha; onde será realizado os procedimentos ou informar também local, datas e horários dos Mutirões, orientando-o a apresentar-se munido do pedido médico com a devida requisição;

**9.5.** Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao prestador credenciado nas unidades de sua livre escolha ou nos Mutirões previamente divulgados;

**9.6.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas na execução do (s) serviço (s), solicitando a revisão do serviço prestado ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

**9.7.** Organizar os agendamentos dos processos eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade da instalada;

**9.8.** Os procedimentos de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade;

**9.9.** Efetuar os pagamentos devidos ao (à) CONTRATADO (A) no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da nota fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes dos serviços realizados;

**9.10.** Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a nota fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

## ESTADO DA BAHIA

9.11. Efetuar a retenção de tributos, na forma da lei;

9.12. Estando o (s) serviço (s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.13. A Prefeitura do Município de Teolândia-BA deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

9.14. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA a não execução do (s) serviços (s), apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ões) aos termos contratuais;

9.15. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados do artigo 138 da Lei n. 14133/2021

9.16. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA ESTADO DA BAHIA

- 
- c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.5** A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**10.5** A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.6** A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

## ESTADO DA BAHIA

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.7** A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**10.8** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

**10.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.10** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.11** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.12** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.13** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.14.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.15** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**10.16** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Teolândia - BA até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**11.2** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.3** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

## ESTADO DA BAHIA

123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Teolândia - BA.

**11.5.** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**11.6** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**11.7** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Teolândia - BA procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**11.8.** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte

fórmula:  $R = V \times I$

Onde:

R = valor da correção

procurada; V = valor inicial

do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**11.9.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

**11.10.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Teolândia - BA.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município de Teolândia - BA, para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

## **13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

**13.1.** Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria de Saúde.

## **14. FONTE DE RECURSOS**

**14.1.** O valor para a devida Prestação dos Serviços, será pago conforme o orçamento de 2024, e na forma abaixo descrita:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
02.05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2020 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2021 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº14.133/2021

Teolândia – BA, 07 de junho de 2024

**Livia da Paixão Nascimento**  
Secretária Municipal de Saúde





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

## ESTADO DA BAHIA

Valor Global de R\$ xxxxx ( por extenso)

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2020 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2021 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DEMANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura do Município de Teolândia – BA, conforme relatório dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente

4.4 Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Teolândia - BA, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$   $I = 6/100/365$   $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

## ESTADO DA BAHIA

### CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

- 5.1** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contando-se a partir de sua assinatura.
- 5.2** O objeto contratado deverá ser executado de forma contínua durante a vigência contratual, e deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente termo.
- 5.3** O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da Credenciada no Município de Teolândia – BA, nas formas estabelecidas no Termo de Referência.

### CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

#### 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 6.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 6.1.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 6.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
- 6.1.4** Informar aos pacientes a relação de Credenciados aptos a prestarem os serviços nas unidades de saúde ou em multirões, ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição.
- 6.1.5** Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem as unidades de saúde ou em multirões ao credenciado de sua livre e exclusiva escolha.
- 6.1.6** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 6.1.7** Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade do Credenciado.
- 6.1.8** Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade.
- 6.1.9** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e serviços realizados.
- 6.1.10** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;
- 6.1.11** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.1.12** A Prefeitura Municipal de Teolândia – BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.
- 6.1.13** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.1.14** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

#### 6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.2.1** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
- 6.2.2.** Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 6.2.3** Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno
- 6.2.4** Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA ESTADO DA BAHIA

- 6.2.5** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Teolândia, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 6.2.6** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 6.2.7** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- 6.2.8** Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto
- 6.2.9** Estrutura e equipamentos adequados instalados no Município de Teolândia - BA;
- 6.2.10** Banheiro adequado para atender os clientes/pacientes;
- 6.2.11** Os exames de baixa complexidade deverão ser realizados no município, tendo em vista a agilidade dos resultados;
- 6.2.12** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.13** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.2.14** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Teolândia e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.2.15** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Teolândia;
- 6.2.16** Comunicar à Prefeitura do Município de Teolândia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.17** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Teolândia ;
- 6.2.18** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Teolândia sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.2.19** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 6.2.20** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Teolândia, cujas reclamações se obriga a atender;
- 6.2.21** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Teolândia na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

### CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

**7.1** O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

## ESTADO DA BAHIA

---

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

## ESTADO DA BAHIA

**7.4** A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.5** A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

**a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**7.5** A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.6** A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.7** A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**7.8** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

**7.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Credenciada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.10** A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.11** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.12** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada data da intimação.

**7.13** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**7.14** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**7.15** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

## ESTADO DA BAHIA

### CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

### CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 A Credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

### CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato Sr. Antonio Marinho dos Santos Neto Portaria nº 080/2024, na condição de representante do Município de Teolândia - BA.

### CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Teolândia - BA encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município em até 10 dias úteis após sua assinatura.

### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a Credenciada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

### CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Wenceslau Guimarães - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Teolândia - BA, xxx de xxx de 2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

## ESTADO DA BAHIA

---

---

### MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA - BA

Maria Baitinga de Santana  
CRENCIANTE

---

XXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: xxxxx

Por xxxxx

CRENCIADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024**

**ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Teolândia - BA

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:		

xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxx, portador(a) da RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços **objeto deste certame**, nos termos e condições do Edital de Procedimento Auxiliare Credenciamento nº 004/2024.

ITEM	SERVIÇO/PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				R\$

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

## ESTADO DA BAHIA

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

#### Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 004/2024, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE não consta: **a)** no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; **b)** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas e; **c)** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

## ESTADO DA BAHIA

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024**

### **ANEXO V – DECLARAÇÃO ACEITE DE PREÇOS**

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CONCORDA e ACEITA** em prestar os **SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TEOLÂNDIA** para a Prefeitura Municipal de Teolândia -BA pelos preços estipulados na tabela do Edital.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante